

LEI Nº 116/2000.

DE 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2000.

“Dispõe sobre nome de praça pública, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conforme pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Praça da Bíblia**” a praça recém construída e inaugurada nesta data, localizada na Rua Santo Antônio Ferreira Gomes, esquina com Rua Paulino Inácio Rosa e Rua 07, no Conjunto Renascer da cidade de Abadia de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir do dia 03 (três) de julho próximo passado, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2000.

PUBLICADO EM 28/04/2000



Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal